



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADM. Nº 4601/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2024

Horário: 09:01 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 16/08/2024 ATÉ AS 23:59 H.

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

1.2 A licitação será dividida em item (s), conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto/Atividade:

2109 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde

2110 – Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde

2112 – Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
- Assistência Farmacêutica

2113 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 ATENÇÃO: os itens **38, 73, 71, 86, 89, 107, 145, 155, 162, 163, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 341 e 346** serão para ampla concorrência e demais itens serão exclusivos para empresas enquadradas como ME e ou EPP, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 ATENÇÃO! Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2 empresas brasileiras;

7.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação.

8.9.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4 Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



9.9.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



9.12.2 ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, fornecida pela vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art.2º, Decreto Federal nº 8.077/2013, art.2º e Lei Federal nº 5.991/73, art.21.

9.12.3 - **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60;

9.12.4 - **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

9.12.5- O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

9.12.6- Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.12.7- Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA AMOSTRA

10.1- Não exigência de amostras conforme ETP e TR anexos ao edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14.2 - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.

14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e na Imprensa Oficial da União (DOU), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



22.3 A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 31, CENTRO – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/APENDICE DO ANEXO I (ETP)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Serra do Mel-RN, 07 de agosto de 2024.

Francisco Nildo da Silva
Port:182/2023
Agente de Contratação da Fase Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

2.1 A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, bem como pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

2.2 Foi considerado, ainda, o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o qual impõe aos gestores que adotem medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sobre pena da Lei.

2.3 Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
1	ACEBROFILINA 10MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE ADULTO + COPO MEDIDOR	UND	2.000	14,74	29.480,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	UND	2.000	9,12	18.259,20
3	ACETATO DE DEXAMETASONA. 1MG/G BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	6.250	2,90	18.138,75
4	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,29	888,60



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5	ACICLOVIR 50MG/G. BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200	4,32	5.182,20
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30MG + CARBONATO DE MAGNÊSIO 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	0,81	6.480,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	UND	33.000	0,04	1.485,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	AMP	23.000	1,54	35.420,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	3.500	2,05	7.175,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO	UND	30.000	0,20	6.000,00
11	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	3,78	42.225,00
12	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	29,78	37.225,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	UND	30.000	0,06	1.932,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.750	4,92	18.468,75
15	ADENOSINA 3MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.000	15,72	31.440,00
16	AESCULUS HIPPOCASTANUM L 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	4.500	3,22	14.510,70
17	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.250	8,89	55.613,65
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 100ML	UND	500	3,13	1.568,65
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	40.000	0,40	16.000,00
20	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	10.000	0,57	5.700,00
21	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	3.000	2,21	6.630,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	UND	12.000	0,45	5.400,00
23	AMILORIDA 25MG + CLORTALIDONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	1,86	5.595,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

24	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	600	0,17	102,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000	6,96	20.895,00
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	15.000	6,68	55.200,00
27	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	90.000	0,37	33.300,00
28	AMOXICILINA 50MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 150ML + COPO DOSADOR	UND	4.000	10,96	43.840,00
29	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 11,4MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA PREPARO EXTEMPORÂNEO DE USO ORAL COM 70ML	UND	2.000	21,18	42.360,00
30	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	12.500	4,46	55.750,00
31	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	600	0,62	372,00
32	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	2,16	8.640,00
33	ATENOLOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,17	1.750,00
34	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	35.000	0,06	2.128,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

35	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	UND	30.000	0,07	2.364,00
36	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO DE 15ML COM 600MG DE PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	4.000	9,99	39.960,00
37	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	50.000	1,09	54.500,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + DILUENTE DE 4ML	AMP	15.000	7,80	117.075,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	8.000	8,31	66.520,00
40	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML. FRASCO COM 100ML DE LOÇÃO EMULSIONADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.000	8,61	8.610,00
41	BENZOILMETRONID AZOL 40MG/ML. FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000	8,60	17.210,00
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	45.000	0,10	4.500,00
43	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,84	5.250,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

44	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.000	0,87	1.740,00
46	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.000	3,58	3.582,00
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000	0,51	9.180,00
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO GOTEJADOR DE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	750	2,02	1.521,00
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.250	15,45	19.312,50
49	BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	5.000	2,48	12.400,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.400	1,03	2.472,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000	8,73	26.205,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000	1,62	11.340,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA	UND	25.000	2,34	58.500,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	500MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO				
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	6.000	8,95	53.700,00
55	CALCITRIOL 0,25MCG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	1.500	3,34	5.010,00
56	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZI DA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	2,65	15.900,00
57	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZI DA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	4,67	28.050,00
58	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	UND	60.000	0,06	3.600,00
59	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	UND	15.000	0,12	1.800,00
60	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE INFANTIL DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000	5,75	11.500,00
61	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE ADULTO DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000	8,90	17.800,00
62	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 200UI	UND	3.000	0,17	525,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

63	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 1000UI	UND	3.000	0,81	2.430,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	UND	15.000	0,13	1.950,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,16	480,00
66	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,13	1.361,00
67	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	12.000	0,21	2.578,80
68	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	UND	5.000	0,14	740,50
69	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	UND	7.000	0,13	936,60
70	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	60.000	0,81	48.600,00
71	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL COM 100ML + COPO MEDIDOR	UND	6.000	16,78	100.680,00
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	UND	5.000	5,27	26.350,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 3,5ML DE DILUENTE	UND	20.000	6,92	138.444,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA DE	UND	8.000	6,24	49.920,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE				
75	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	UND	3.500	0,48	1.680,00
76	CETOCONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.400	4,93	11.855,28
77	CETOCONAZOL 20MG/G. FRASCO COM 100ML DE XAMPU	UND	1.200	6,88	8.256,00
78	CETOPROFENO 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	1.300	2,25	2.931,50
79	CIMETIDINA 150MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	18.000	2,01	36.180,00
80	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	UND	4.000	0,41	1.640,00
81	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	18.000	0,46	8.395,20
82	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	UND	18.000	0,60	10.800,00
83	CIPROFIBRATO 100MG. COMPRIMIDO	UND	5.000	0,48	2.400,00
84	CITRATO DE FENTANILA 50MC/ML	AMP	1.000	5,21	5.210,00
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	1.600	0,60	960,00
85	CLORETO DE SÓDIO 0,86G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM	UND	8.000	9,78	78.280,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER SIMPLES)				
86	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER LACTATO)	UND	8.000	11,52	92.200,00
87	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	7.000	5,16	36.120,00
88	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	7.000	5,56	38.920,00
89	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	16.000	7,34	117.440,00
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO DOSADOR	UND	12.000	4,17	50.100,00
92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE	UND	10.000	5,16	51.600,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	XAROPE + COPO DOSADOR				
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,64	1.940,10
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	5.000	3,72	18.600,00
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,45	1.350,00
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 200ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	1.800	14,69	26.451,00
97	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	32.000	0,33	10.560,00
98	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	2.000	2,27	4.541,00
99	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1.750	8,82	15.435,00
100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000	8,75	61.285,00
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	1.750	3,26	5.722,15



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO				
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRÁGEAS	UND	4.000	0,38	1.520,00
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	4.000	0,55	2.200,00
104	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	3,08	46.200,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.350	5,00	6.750,00
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	UND	4.000	7,43	29.720,00
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML. FRASCO COM 50ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000	50,29	100.580,00
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	40.000	0,20	8.000,00
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	80.000	0,17	13.600,00
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	16.000	0,11	1.912,00
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2MG/ML. AMPOLA	AMP	16.000	1,02	16.320,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSO				
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	5.500	2,51	13.805,00
113	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,65	3.900,00
114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000	4,26	12.780,00
115	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	1,05	3.150,00
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	0,23	3.450,00
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	17.000	2,92	49.640,00
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	UND	17.000	0,06	1.023,40
119	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	1.000	48,77	48.770,00
120	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,26	3.780,00
121	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.	UND	3.000	0,46	1.380,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	COMPRIMIDO REVESTIDO				
122	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	2.000	3,00	6.017,00
123	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,43	4.350,00
124	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.350	17,84	41.924,00
125	COLAGENASE 0,6U/G. BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000	18,10	36.207,40
126	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	UND	2.500	0,39	975,00
127	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	0,22	2.200,00
128	COMPLEXO B FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2.400	3,94	9.456,00
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	6,39	25.560,00
130	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	4.000	3,91	15.640,00
131	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	UND	1.000	3,16	3.168,00
132	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. FRASCO COM 120ML DE ELIXIR DE USO ORAL	UND	8.000	4,63	37.040,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

133	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	20.000	0,36	7.250,00
134	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	10.000	1,20	12.000,00
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	17.000	2,39	40.715,00
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,11	356,40
137	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000	5,19	5.190,00
138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	33.000	1,39	46.035,00
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	0,12	1.200,00
140	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,99	2.970,00
141	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML. FRASCO COM 120ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	1.000	10,41	10.410,00
142	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	2,03	16.240,00
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE	UND	1.200	7,14	8.568,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	LIBERAÇÃO PROLONGADA				
144	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	5.000	0,29	1.475,00
145	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000	11,90	83.300,00
146	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.750	0,38	1.425,00
147	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3.750	0,43	1.612,50
148	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	3,47	10.410,00
149	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	UND	120.00 0	0,21	25.200,00
150	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	50.000	1,46	73.000,00
151	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	12.000	2,18	26.220,00
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA DE 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + SERINGA	AMP	1.600	4,38	7.008,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

153	DOLANTINA 50MG/ML	AMP	3.000	4,60	13.800,00
154	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,28	840,00
155	DRAMIM B6	AMP	12.000	9,34	112.080,00
156	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	6.000	3,47	20.820,00
157	EDOXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	3,08	9.255,00
158	EDOXABANA 30MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	5,15	15.450,00
159	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	6,57	19.710,00
160	EMPAGLIFLOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	19,83	59.490,00
161	EMPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	12,70	38.100,00
162	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	15,47	154.500,00
163	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	13,07	130.700,00
164	ENOXAPARINA 40MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTR AVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.250	20,38	25.475,00
165	ENOXAPARINA 60MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM	UND	1.250	27,46	34.325,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	0,6ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA				
166	ENOXAPARINA 80MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,8ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.250	39,25	49.068,75
167	EPINEFRINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO	AMP	5.000	1,68	8.400,00
168	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,27	3.810,00
169	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	2,61	7.830,00
170	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,32	3.224,00
171	ESTRIOL 1MG/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	3.000	16,41	49.257,00
172	ETODOLACO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,35	4.050,00
173	ETODOLACO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	3,34	10.020,00
174	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO	UND	2.000	2,66	5.320,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
176	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	5.000	3,30	16.500,00
175	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	3.000	3,58	10.748,70
177	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	3.750	3,30	12.375,00
178	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	10.000	0,96	9.674,00
179	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	3.000	10,61	31.830,00
180	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.300	4,76	10.948,00
181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND	1.000	11,40	11.400,00
182	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO/INTR AMUSCULAR	AMP	32.000	1,31	41.920,00
183	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 2,5ML DE SOLUÇÃO DE	AMP	22.000	2,35	51.700,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	USO INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR				
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML. FRASCO COM 60ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + PIPETA DOSADORA	UND	1.350	7,73	10.447,00
185	FUROSEMIDA 20MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	15.000	1,48	22.311,00
186	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	37.000	0,09	3.330,00
187	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	60.000	0,06	3.600,00
188	GLICEROL 120MG/ML. FRASCOS DE 500ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL + APLICADORES	UND	1.250	10,01	12.512,50
189	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,31	1.894,20
190	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,66	3.999,60
191	GLICOSE 25%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.000	0,84	5.096,40
192	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.000	0,84	5.040,00
193	GLICOSE 50MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	9.000	8,48	76.320,00
194	HALDOL 5MG/ML	AMP	5.000	3,10	15.500,00
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG.	UND	3.000	0,99	2.970,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	COMPRIMIDO REVESTIDO				
196	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,04	3.120,00
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,20	3.600,00
198	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DILUÍDA DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.250	4,72	10.620,00
199	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	4.000	8,37	33.480,00
200	HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO PARA USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.200	9,16	10.992,00
201	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	40.000	0,04	1.600,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,07	1.700,00
203	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2.000	9,08	18.160,00
204	IBUPROFENO 100MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	3.500	4,25	14.875,00
205	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	UND	25.000	0,25	6.332,50



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

206	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	52.000	0,30	15.652,00
207	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG. FRASCO AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	300	490,28	147.084,00
208	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000	0,30	600,00
209	INSULINA ASPARTE 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (NOVORAPID)	UND	2.000	59,87	119.740,00
210	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRESIBA)	UND	2.000	267,99	535.960,00
211	INSULINA GLARGINA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (BASAGLAR)	UND	2.000	59,78	119.560,00
212	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (LANTUS)	UND	2.000	105,46	210.920,00
213	INSULINA LISPRO 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL	UND	2.000	72,48	144.960,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (HUMALOG)				
214	IVERMECTINA 6MG	UND	4.000	0,91	3.650,40
215	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	4.500	2,68	12.060,00
216	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	2,64	7.943,70
217	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	3.000	3,60	10.819,50
218	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	2,71	8.130,00
219	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO DE CAMADA TRIPLA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	3,94	11.845,00
220	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	1,02	3.060,00
221	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	1,18	7.094,40
222	LEVOFLOXACINO 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 150ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	3.000	16,42	49.290,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

223	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	7,56	22.680,00
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,33	1.980,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,19	1.140,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,31	1.890,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,34	2.097,60
228	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	UND	12.000	0,13	1.560,00
229	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE	UND	4.000	5,32	21.288,80
230	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZI DA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,59	1.770,00
231	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	0,44	4.400,00
232	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,42	4.260,00
233	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZI DA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,37	1.110,00
234	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	72.000	0,08	6.336,00
235	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMI NA 0,4MG/ML.	UND	8.000	2,85	22.878,40



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR				
236	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMI NA 2MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,08	880,00
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	UND	45.000	0,07	3.150,00
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	UND	30.000	0,09	2.700,00
239	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	UND	15.000	0,09	1.461,00
240	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.300	2,70	3.513,12
241	MANITOL 200MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.200	13,02	15.624,00
242	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,42	2.520,00
243	MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML DE SUSPENSÃO PARA USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	1.500	1,99	2.992,50
244	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	UND	22.000	0,18	3.960,00
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	2.000	0,16	330,00
246	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	UND	2.000	0,35	719,20



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

247	MESILATO DE DOXAZOSINA 6MG. COMPRIMIDO	UND	2.000	0,01	20,00
248	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	0,61	3.684,00
249	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	1,70	10.200,00
250	METOTREXATO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	12.000	1,18	14.160,00
251	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL	UND	2.000	18,61	37.220,00
252	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,32	3.224,00
253	METRONIDAZOL 500MG/5G. BISNAGA COM 5G DE GEL DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	2.500	9,40	23.500,00
254	METRONIDAZOL 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	700	7,52	5.266,87
255	MIDAZOLAM 15MG. AMP 5MG/ML	AMP	4.000	2,66	10.640,00
256	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,32	960,00
257	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	0,59	1.770,00
258	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE	UND	3.000	1,43	4.305,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	LIBERAÇÃO RETARDADA				
259	MORFINA 10MG/ML	AMP	7.000	1,46	32.690,00
260	NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	0,39	2.340,00
261	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	UND	7.000	0,50	3.535,00
262	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UND	42.000	0,16	6.749,40
263	NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	500	2,74	1.372,40
264	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000	10,86	21.738,40
265	NISTATINA 100.000UI/ML. FRASCO COM 50ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + CONTA GOTAS	UND	1.400	8,80	12.320,28
266	NISTATINA 25.000UI/G. BISNAGA COM 60G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	2.000	9,75	19.510,00
267	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 28G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	1.200	4,72	5.675,28
268	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 80G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	1.300	13,36	17.376,71
269	NITROGLICERINA 5MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE	AMP	900	43,73	39.361,50



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO				
270	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000	0,79	7.900,00
271	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	2.500	6,62	15.550,00
272	ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100ML	UND	5.000	6,42	32.050,00
273	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000	5,58	11.178,80
274	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	1,50	4.500,00
275	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.500	2,19	9.855,00
276	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	2,18	6.540,00
277	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	UND	9.000	1,29	11.610,00
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	2,73	2.190,00
279	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	9.000	0,76	6.840,00
280	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	3.000	1,01	3.030,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	+ HIDROCLOROTIAZI DA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO				
281	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZI DA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	0,94	2.820,00
282	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	47.000	0,11	5.170,00
283	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	45.000	0,28	12.600,00
284	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	3.800	10,41	39.564,00
285	OXACILINA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	UND	7.000	3,95	27.650,00
286	ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA COM 80G DE PASTA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200	7,61	9.132,00
287	PANTOPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	0,34	10.200,00
288	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	0,41	12.300,00
289	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM	UND	5.000	2,38	11.900,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	15ML DE SOLUÇÃO ORAL				
290	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	UND	53.000	0,16	5.480,00
291	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	UND	67.000	0,20	13.902,50
292	PERMETRINA 10MG/G. FRASCO COM 60ML DE LOÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.000	3,59	3.599,00
293	PIRACETAM 200MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	3,95	4.937,50
294	PIROXICAM 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	30.000	0,57	17.100,00
295	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG	UND	1.000	75,10	75.100,00
296	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	33.000	0,46	15.180,00
297	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	33.000	0,19	6.270,00
298	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	33.000	0,25	8.250,00
299	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	33.000	0,10	3.547,50
300	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	0,87	5.220,00
301	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	0,90	8.100,00
302	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	4,29	25.740,00
303	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	0,91	8.190,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

304	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	0,53	7.950,00
305	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	0,62	9.300,00
306	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5.000	0,39	1.950,00
307	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO	UND	3.000	18,99	56.985,00
308	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ DE USO ORAL	UND	12.500	1,69	21.227,50
309	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	1,96	29.550,00
310	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,28	2.800,00
311	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE EMULSÃO DE USO ORAL	UND	17.250	2,19	37.777,50
312	SINASTATINA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	45.000	0,12	5.805,00
313	SINASTATINA 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	48.000	0,25	12.043,20
314	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRA VENOSO	AMP	1.250	0,72	900,00
315	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM	AMP	1.250	0,84	1.050,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO				
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	8.000	1,55	12.476,80
317	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	8.000	0,55	4.400,00
318	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8.000	0,81	6.540,00
319	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G. FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	650	13,96	9.074,00
320	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	UND	9.000	5,13	46.183,50
321	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	UND	9.000	7,99	71.959,50
322	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 30G.	UND	2.250	6,89	15.502,50



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	DE CREME DERMATOLÓGICO				
323	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2.250	5,84	13.140,00
324	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	UND	12.200	0,35	4.313,92
325	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	0,63	6.300,00
326	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	AMP	2.000	6,91	13.830,00
327	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	AMP	2.500	1,43	3.597,25
328	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	AMP	5.000	2,02	10.125,00
329	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO	AMP	3.500	1,78	6.230,00
330	SULFATO DE GENTAMICINA	AMP	9.000	2,06	18.540,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	80MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/IN TRAVENOSO				
331	SULFATO DE HIDROXICLOROQUI NA 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	2,26	6.780,00
332	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	1.000	1,81	1.814,90
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	1.000	9,45	9.458,90
334	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLÓGICA	UND	5.000	3,05	15.250,00
335	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG. FRASCO COM 120ML DE XAROPE	UND	1.000	2,22	2.220,00
337	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO- DOSE	UND	5.000	15,07	75.350,00
336	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE USO NASAL	UND	1.000	14,32	14.320,00
338	SULFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + SULFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. FRASCO COM 130ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	UND	1.700	9,43	16.031,00
339	SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM	UND	1.100	1,77	1.950,96



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	30ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL				
340	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	60.000	0,09	5.400,00
341	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	10.000	47,66	476.600,00
342	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA FIBER BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	10.000	47,66	476.600,00
343	TENOXICAM 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000	0,84	12.600,00
344	TENOXICAM 20MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	1.250	9,39	11.737,50
345	TENOXICAM 40MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	1.250	14,59	18.237,50
346	TIABENDAZOL 50MG/G. BISNAGA COM 45G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200	12,71	15.252,00
348	TRAMAL 100MG	AMP	7.000	2,47	17.150,00
347	TRAMAL 50MG	AMP	7.000	1,96	13.720,00
349	TRIDIL 5MG/ML	AMP	2.000	39,09	78.180,00
350	VITAMINAS DO COMPLEXO B. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE	AMP	15.000	2,55	38.250,00



	USO INTRAMUSCULAR				
--	----------------------	--	--	--	--

3.1 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.2 Os materiais fornecidos devem obedecer às descrições específicas da tabela anterior, conforme as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando sua integração como parte do Sistema de Saúde do Brasil.

3.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações estabelecidas pela ANVISA, ficará o Fornecedor responsável pela substituição e atendimento das exigências contidas neste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.4 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade** e conforme demanda do município, no prazo, quantidade, local e horário determinados no Termo de Referência e Ordem de Compra.

5.2 As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

5.3 O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra emitidos pelo município seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

5.4 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1 O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no centro administrativo municipal de



Serra do Mel, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

6.1.2 Os medicamentos do presente Termo de Referência deverão ser recebidos em remessa única pela Secretaria de Saúde.

6.1.3 As despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, são de responsabilidade da Contratada.

6.1.4 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.5 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, bem como às normas vigentes;

6.1.6 Os profissionais envolvidos na execução do objeto devem ser devidamente qualificados;

6.1.7 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

6.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

6.2.5 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

6.2.7 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.2.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



6.3.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

6.3.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

6.3.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

6.3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

6.4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da data de recebimento para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, bem como as previstas pelo Edital;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, bem como as previstas pelo Edital, consequente sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

7.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega;

7.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 Fica designado na qualidade de fiscal o servidor público ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, e como gestor a servidora DANÚBIA ALVES MARTINS, nos termos e obrigações descritas infra:

8.1.1 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

8.1.2 Fiscalizar se a Contratada mantém condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.3 Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

8.1.4 Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;



- 8.1.5 Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 8.1.6 Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 8.1.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, garantindo a prévia defesa;
- 8.1.8 Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.
- 9.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.
- 9.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- 10.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
- 10.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELATIVOS A HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO):

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1 Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo 66 da (Lei nº14.133/2021).

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem 10% do valor estimado da contratação;

11.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

11.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

11.4.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

11.4.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

11.4.4 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

11.5 **ESTIMATIVA DO VALOR:** após realização de pesquisa mercadológica, estima-se o valor de **R\$ 8.482.220,09** (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e nove centavos) para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 **Elementos de Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.30 – Material de consumo

12.2 **Projeto/Atividade:**

2109 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde



2113 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

12.4 A dotação orçamentária deverá ser confirmada por setor competente.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxx de 20xx.

Elaborado por:

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	330/2024
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

☐ Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação correlata.

☒ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Decreto Municipal n.º 313/2023 (*normativo específico do ETP*).

Decreto Municipal n.º 288/2023 (*normativo da categoria de bens comuns e de luxo*).

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Pregão Eletrônico nº 6/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

☐ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

☒ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

☐ A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

_____.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:



☒ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

☐ Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (*publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta*), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Após a realização de cotação, deve-se manter itens exclusivos para os beneficiados cujo valor orçado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: ____; ____...

☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

DEMAIS BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

☒ - Não será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):

Itens: ____; ____...

Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual (se for aplicar o benefício): _____.

☐ - A Licitação não será **exclusiva para as empresas sediadas local/regional**.

Razões/justificativas (se for aplicar o benefício): _____.

☒ - **Não será possibilitada a subcontratação** nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), se for o caso:

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame (*complementar a justificativa, se for o caso*).

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do



contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

- ☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;
- ☐ I – Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

- ☒ Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.
- ☐ Para melhor operacionalização do objeto, **será permitida a subcontratação das parcelas abaixo** (porque não são as parcelas principais):

(...)

Parcela principal da obrigação cuja **subcontratação é vedada**:

(...)

3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

3.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- ☒ Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3.9.2. Para a presente contratação:

- ☐ Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR.

- ☒ Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.



3.9.2.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.10- Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

☒ Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

☐ Para a presente contratação serão dispensados alguns dos documentos ordinariamente exigidos, por se tratar de uma das hipóteses legais, conforme abaixo definido e justificado:

☐ Por se tratar de objeto de entrega imediata e sem complexidade técnica.

☐ Por se tratar de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de prescrito no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

3.11. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Não há necessidade de transferência de recursos tecnológicos ao findar a contratação.

3.12. Da garantia da execução do contrato:

3.12.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços e o objeto não detém complexidade, sendo executado por demanda.

3.13. Da sustentabilidade, se for o caso:

3.13.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.13.2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

3.13.3. Respeitar a Lei Estadual nº 11.669/2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e quaisquer outras vigentes e correlatas;

3.13.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades



desenvolvidas pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, bem como pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Foi considerado, ainda, o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, o qual impõe aos gestores que adotem medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sobre pena da Lei.

Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

☐ O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.

☒ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega deve ocorrer mediante Ordem de Serviço, em até 10 dias úteis.

- Cada execução deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Ordem de Serviço** dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- Após a existência de Ordem de Serviço, a licitante vencedora **deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Ordem de Serviço.
- A entrega será de forma parcelada, conforme a demanda;
- O fornecedor CONTRATADO deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no local indicado na Ordem de Serviço.

6.1.3. Condições do recebimento:

a) A avaliação do fornecimento do objeto utilizará a análise/conferência dos itens por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela



contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os itens solicitados; ou

c) Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens aos quais se referem o valor a ser pago.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade do item em consonância com o previsto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) A fiscalização não efetuará o atesto dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item;

j) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

l) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: 10 (dez) dias úteis.

6.1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: o índice a ser utilizado é o IGP-M e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Descrições e Quantidades			
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	ACEBROFILINA 10MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE ADULTO + COPO MEDIDOR	UND	2.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	UND	2.000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA. 1MG/G BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	6.250
4	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
5	ACICLOVIR 50MG/G. BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	UND	33.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	23.000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	3.500
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
11	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250
12	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.750
15	ADENOSINA 3MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.000
16	AESCULUS HIPPOCASTANUM L 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	4.500
17	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.250
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 100ML	UND	500
19	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	40.000
20	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	10.000
21	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	3.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
23	AMILORIDA 25MG + CLORTALIDONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
24	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	600
25	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
27	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	90.000
28	AMOXICILINA 50MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 150ML + COPO DOSADOR	UND	4.000
29	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 11,4MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA PREPARO EXTEMPORÂNEO DE USO ORAL COM 70ML	UND	2.000
30	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	12.500
31	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	600
32	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000
33	ATENOLOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
34	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	35.000
35	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
36	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO DE 15ML COM 600MG DE PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	4.000
37	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	50.000
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + DILUENTE DE 4ML	AMP	15.000
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	8.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

40	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML. FRASCO COM 100ML DE LOÇÃO EMULSIONADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.000
41	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	45.000
43	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
44	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.000
46	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.000
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO GOTEJADOR DE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	750
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.250
49	BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	5.000
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.400
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	25.000
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML.	UND	6.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL		
55	CALCITRIOL 0,25MCG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	1.500
56	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
57	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
58	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
59	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
60	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE INFANTIL DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000
61	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE ADULTO DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	2.000
62	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 200UI	UND	3.000
63	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 1000UI	UND	3.000
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	UND	15.000
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
66	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
67	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
68	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	UND	5.000
69	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	UND	7.000
70	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
71	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL COM 100ML + COPO MEDIDOR	UND	6.000
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	5.000
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 3,5ML DE DILUENTE	UND	20.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

74	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	8.000
75	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	UND	3.500
76	CETOCONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.400
77	CETOCONAZOL 20MG/G. FRASCO COM 100ML DE XAMPU	UND	1.200
78	CETOPROFENO 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	1.300
79	CIMETIDINA 150MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	18.000
80	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	UND	4.000
81	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	18.000
82	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	UND	18.000
83	CIPROFIBRATO 100MG. COMPRIMIDO	UND	5.000
84	CITRATO DE FENTANILA 50MC/ML	AMP	1.000
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	1.600
85	CLORETO DE SÓDIO 0,86G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER SIMPLES)	UND	8.000
86	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER LACTATO)	UND	8.000
87	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	7.000
88	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	7.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

89	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	16.000
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO DOSADOR	UND	12.000
92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO DOSADOR	UND	10.000
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	5.000
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 200ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	1.800
97	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	32.000
98	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	2.000
99	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1.750
100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1.750
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRÁGEAS	UND	4.000
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	4.000
104	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.350
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	UND	4.000
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML. FRASCO COM 50ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	40.000
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	80.000
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	16.000
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	16.000
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	5.500
113	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000
115	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	17.000
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	UND	17.000
119	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	1.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

120	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
121	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
122	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	2.000
123	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
124	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.350
125	COLAGENASE 0,6U/G. BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000
126	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	UND	2.500
127	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
128	COMPLEXO B FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2.400
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000
130	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	4.000
131	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	1.000
132	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. FRASCO COM 120ML DE ELIXIR DE USO ORAL	UND	8.000
133	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	20.000
134	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	10.000
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	17.000
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
137	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	33.000
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
140	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
141	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML. FRASCO COM 120ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	1.000
142	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1.200
144	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	5.000
145	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	7.000
146	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.750
147	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3.750
148	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
149	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	UND	120.000
150	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	50.000
151	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	12.000
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA DE 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + SERINGA	AMP	1.600
153	DOLANTINA 50MG/ML	AMP	3.000
154	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
155	DRAMIM B6	AMP	12.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

156	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	6.000
157	EDOXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
158	EDOXABANA 30MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
159	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
160	EMPAGLIFLOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
161	EMPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
162	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
163	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
164	ENOXAPARINA 40MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.250
165	ENOXAPARINA 60MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,6ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.250
166	ENOXAPARINA 80MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,8ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.250
167	EPINEFRINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO	AMP	5.000
168	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
169	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
170	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	10.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

171	ESTRIOL 1MG/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	3.000
172	ETODOLACO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
173	ETODOLACO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
174	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2.000
176	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	5.000
175	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	3.000
177	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	3.750
178	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	10.000
179	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	3.000
180	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.300
181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND	1.000
182	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR	AMP	32.000
183	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 2,5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR	AMP	22.000
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML. FRASCO COM 60ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + PIPETA DOSADORA	UND	1.350
185	FUROSEMIDA 20MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	15.000
186	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	37.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

187	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
188	GLICEROL 120MG/ML. FRASCOS DE 500ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL + APLICADORES	UND	1.250
189	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
190	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
191	GLICOSE 25%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.000
192	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6.000
193	GLICOSE 50MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	9.000
194	HALDOL 5MG/ML	AMP	5.000
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
196	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
198	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DILUÍDA DE USO INTRAVENOSO	AMP	2.250
199	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	4.000
200	HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO PARA USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.200
201	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	40.000
202	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
203	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2.000
204	IBUPROFENO 100MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	3.500
205	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	UND	25.000
206	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	52.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

207	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG. FRASCO AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	300
208	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000
209	INSULINA ASPARTE 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (NOVORAPID)	UND	2.000
210	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRESIBA)	UND	2.000
211	INSULINA GLARGINA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (BASAGLAR)	UND	2.000
212	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (LANTUS)	UND	2.000
213	INSULINA LISPRO 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (HUMALOG)	UND	2.000
214	IVERMECTINA 6MG	UND	4.000
215	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	4.500
216	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
217	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	3.000
218	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
219	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO DE CAMADA TRIPLA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

220	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
221	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
222	LEVOFLOXACINO 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 150ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	3.000
223	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000
228	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
229	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE	UND	4.000
230	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
231	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
232	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
233	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
234	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	72.000
235	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR	UND	8.000
236	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	UND	45.000
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
239	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	UND	15.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

240	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.300
241	MANITOL 200MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.200
242	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
243	MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML DE SUSPENSÃO PARA USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	1.500
244	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	UND	22.000
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
246	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
247	MESILATO DE DOXAZOSINA 6MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
248	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000
249	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000
250	METOTREXATO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	12.000
251	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL	UND	2.000
252	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
253	METRONIDAZOL 500MG/5G. BISNAGA COM 5G DE GEL DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	2.500
254	METRONIDAZOL 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	700
255	MIDAZOLAM 15MG. AMP 5MG/ML	AMP	4.000
256	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
257	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	3.000
258	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	3.000
259	MORFINA 10MG/ML	AMP	7.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

260	NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
261	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	UND	7.000
262	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UND	42.000
263	NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	500
264	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000
265	NISTATINA 100.000UI/ML. FRASCO COM 50ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + CONTA GOTAS	UND	1.400
266	NISTATINA 25.000UI/G. BISNAGA COM 60G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	2.000
267	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 28G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	1.200
268	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 80G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	1.300
269	NITROGLICERINA 5MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	900
270	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	10.000
271	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	2.500
272	ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100ML	UND	5.000
273	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2.000
274	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
275	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.500
276	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

277	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	UND	9.000
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
279	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	9.000
280	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
281	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
282	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	47.000
283	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	45.000
284	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	3.800
285	OXACILINA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	7.000
286	ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA COM 80G DE PASTA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200
287	PANTOPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000
288	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000
289	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	5.000
290	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	UND	53.000
291	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	UND	67.000
292	PERMETRINA 10MG/G. FRASCO COM 60ML DE LOÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.000
293	PIRACETAM 200MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250
294	PIROXICAM 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	30.000



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

295	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG	UND	1.000
296	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	33.000
297	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	33.000
298	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	33.000
299	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	33.000
300	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000
301	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000
302	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000
303	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000
304	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
305	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
306	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5.000
307	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO	UND	3.000
308	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ DE USO ORAL	UND	12.500
309	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
310	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
311	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE EMULSÃO DE USO ORAL	UND	17.250
312	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	45.000
313	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	48.000
314	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1.250
315	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1.250



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

316	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	8.000
317	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	8.000
318	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8.000
319	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G. FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	650
320	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	9.000
321	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	9.000
322	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 30G. DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	2.250
323	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2.250
324	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	UND	12.200
325	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG. COMPRIMIDO	UND	10.000
326	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	2.000
327	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	2.500
328	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	5.000



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

329	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	3.500
330	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	9.000
331	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
332	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	1.000
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	1.000
334	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLÓGICA	UND	5.000
335	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG. FRASCO COM 120ML DE XAROPE	UND	1.000
337	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	5.000
336	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE USO NASAL	UND	1.000
338	SULFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + SULFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. FRASCO COM 130ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	UND	1.700
339	SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	1.100
340	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	60.000
341	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	10.000
342	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA FIBER BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	10.000
343	TENOXICAM 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
344	TENOXICAM 20MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO	UND	1.250



	INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE		
345	TENOXICAM 40MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	1.250
346	TIABENDAZOL 50MG/G. BISNAGA COM 45G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	1.200
348	TRAMAL 100MG	AMP	7.000
347	TRAMAL 50MG	AMP	7.000
349	TRIDIL 5MG/ML	AMP	2.000
350	VITAMINAS DO COMPLEXO B. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	AMP	15.000

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a prestação de fornecimento de medicamentos para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.

Com base nos levantamentos, foram identificadas duas principais soluções para o objeto, sendo elas: Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços, e a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que:

A Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda. Já a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preço é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.



9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☒ - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- ☐ - outros:

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Item	Objeto/Descrição	Und.	Valor Unit.	Qtde.	Metodologia
1	ACEBROFILINA 10MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE ADULTO + COPO MEDIDOR	UND	14,74	2.000	Mediana
2	ACEBROFILINA 5MG/ML. FRASCO COM 120ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	UND	9,12	2.000	Mediana
3	ACETATO DE DEXAMETASONA. 1MG/G BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	2,90	6.250	Mediana
4	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	UND	0,29	3.000	Mediana
5	ACICLOVIR 50MG/G. BISNAGA COM 10G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	4,32	1.200	Mediana
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30MG	UND	0,81	8.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	+ CARBONATO DE MAGNÉSIO 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO				
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,04	33.000	Mediana
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	1,54	23.000	Mediana
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	2,05	3.500	Mediana
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,20	30.000	Mediana
11	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	3,78	1.250	Mediana
12	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	29,78	1.250	Mediana
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,06	30.000	Mediana
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	4,92	3.750	Mediana
15	ADENOSINA 3MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	15,72	2.000	Mediana
16	AESCLUS HIPPOCASTANUM L 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	3,22	4.500	Mediana
17	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	8,89	6.250	Mediana
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 100ML	UND	3,13	500	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

19	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	0,40	40.000	Mediana
20	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	0,57	10.000	Mediana
21	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2,21	3.000	Mediana
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	UND	0,45	12.000	Mediana
23	AMILORIDA 25MG + CLORTALIDONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	1,86	3.000	Mediana
24	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,17	600	Mediana
25	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	6,96	3.000	Mediana
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	6,68	15.000	Mediana
27	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	0,37	90.000	Mediana
28	AMOXICILINA 50MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 150ML + COPO DOSADOR	UND	10,96	4.000	Mediana
29	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 11,4MG/ML. FRASCO COM PÓ PARA PREPARO EXTEMPORÂNEO DE USO ORAL COM 70ML	UND	21,18	2.000	Mediana
30	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	UND	4,46	12.500	Mediana
31	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,62	600	Mediana
32	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,16	4.000	Mediana
33	ATENOLOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,17	10.000	Mediana
34	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,06	35.000	Mediana
35	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	UND	0,07	30.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

36	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO DE 15ML COM 600MG DE PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	9,99	4.000	Mediana
37	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	1,09	50.000	Mediana
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + DILUENTE DE 4ML	AMP	7,80	15.000	Mediana
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI/ML. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	8,31	8.000	Mediana
40	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML. FRASCO COM 100ML DE LOÇÃO EMULSIONADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	8,61	1.000	Mediana
41	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	8,60	2.000	Mediana
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,10	45.000	Mediana
43	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	0,84	6.000	Mediana
44	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	0,87	2.000	Mediana
46	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	3,58	1.000	Mediana
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,51	18.000	Mediana
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO GOTEJADOR DE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	2,02	750	Mediana
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	15,45	1.250	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

49	BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	2,48	5.000	Mediana
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,03	2.400	Mediana
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	8,73	3.000	Mediana
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1,62	7.000	Mediana
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	2,34	25.000	Mediana
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	8,95	6.000	Mediana
55	CALCITRIOL 0,25MCG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	3,34	1.500	Mediana
56	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	2,65	6.000	Mediana
57	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	4,67	6.000	Mediana
58	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,06	60.000	Mediana
59	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	UND	0,12	15.000	Mediana
60	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE INFANTIL DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	5,75	2.000	Mediana
61	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FRASCO COM 100ML DE XAROPE	UND	8,90	2.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	ADULTO DE USO ORAL + COPO MEDIDOR				
62	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 200UI	UND	0,17	3.000	Mediana
63	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 1000UI	UND	0,81	3.000	Mediana
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	UND	0,13	15.000	Mediana
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,16	3.000	Mediana
66	CARVEDIOL 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	0,13	10.000	Mediana
67	CARVEDIOL 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,21	12.000	Mediana
68	CARVEDIOL 3,125MG. COMPRIMIDO	UND	0,14	5.000	Mediana
69	CARVEDIOL 6,25MG. COMPRIMIDO	UND	0,13	7.000	Mediana
70	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,81	60.000	Mediana
71	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL COM 100ML + COPO MEDIDOR	UND	16,78	6.000	Mediana
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	5,27	5.000	Mediana
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 3,5ML DE DILUENTE	UND	6,92	20.000	Mediana
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	6,24	8.000	Mediana
75	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	UND	0,48	3.500	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

76	CETOCONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	4,93	2.400	Mediana
77	CETOCONAZOL 20MG/G. FRASCO COM 100ML DE XAMPU	UND	6,88	1.200	Mediana
78	CETOPROFENO 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	2,25	1.300	Mediana
79	CIMETIDINA 150MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2,01	18.000	Mediana
80	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	UND	0,41	4.000	Mediana
81	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,46	18.000	Mediana
82	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	UND	0,60	18.000	Mediana
83	CIPROFIBRATO 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,48	5.000	Mediana
84	CITRATO DE FENTANILA 50MC/ML	AMP	5,21	1.000	Mediana
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	0,60	1.600	Mediana
85	CLORETO DE SÓDIO 0,86G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER SIMPLES)	UND	9,78	8.000	Mediana
86	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (SORO RINGER LACTATO)	UND	11,52	8.000	Mediana
87	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	5,16	7.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

88	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	5,56	7.000	Mediana
89	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	7,34	16.000	Mediana
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO DOSADOR	UND	4,17	12.000	Mediana
92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO DOSADOR	UND	5,16	10.000	Mediana
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,64	3.000	Mediana
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3,72	5.000	Mediana
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,45	3.000	Mediana
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 200ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	14,69	1.800	Mediana
97	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,33	32.000	Mediana
98	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	2,27	2.000	Mediana
99	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	8,82	1.750	Mediana
100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	8,75	7.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3,26	1.750	Mediana
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRÁGEAS	UND	0,38	4.000	Mediana
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	0,55	4.000	Mediana
104	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3,08	15.000	Mediana
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G. BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	UND	5,00	1.350	Mediana
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	UND	7,43	4.000	Mediana
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML. FRASCO COM 50ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	50,29	2.000	Mediana
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,20	40.000	Mediana
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,17	80.000	Mediana
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,11	16.000	Mediana
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	1,02	16.000	Mediana
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	2,51	5.500	Mediana
113	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,65	6.000	Mediana
114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	4,26	3.000	Mediana



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

115	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	UND	1,05	3.000	Mediana
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,23	15.000	Mediana
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	2,92	17.000	Mediana
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	UND	0,06	17.000	Mediana
119	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	48,77	1.000	Mediana
120	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,26	3.000	Mediana
121	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,46	3.000	Mediana
122	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	3,00	2.000	Mediana
123	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,43	10.000	Mediana
124	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	17,84	2.350	Mediana
125	COLAGENASE 0,6U/G. BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	18,10	2.000	Mediana
126	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	UND	0,39	2.500	Mediana
127	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,22	10.000	Mediana
128	COMPLEXO B FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	3,94	2.400	Mediana
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6,39	4.000	Mediana
130	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	UND	3,91	4.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA				
131	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	3,16	1.000	Mediana
132	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. FRASCO COM 120ML DE ELIXIR DE USO ORAL	UND	4,63	8.000	Mediana
133	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	0,36	20.000	Mediana
134	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	1,20	10.000	Mediana
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	2,39	17.000	Mediana
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,11	3.000	Mediana
137	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	5,19	1.000	Mediana
138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1,39	33.000	Mediana
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,12	10.000	Mediana
140	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,99	3.000	Mediana
141	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML. FRASCO COM 120ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	10,41	1.000	Mediana
142	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,03	8.000	Mediana
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	7,14	1.200	Mediana
144	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	0,29	5.000	Mediana
145	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMP	11,90	7.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	50MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO				
146	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,38	3.750	Mediana
147	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	0,43	3.750	Mediana
148	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3,47	3.000	Mediana
149	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,21	120.000	Mediana
150	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1,46	50.000	Mediana
151	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2,18	12.000	Mediana
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA DE 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + SERINGA	AMP	4,38	1.600	Mediana
153	DOLANTINA 50MG/ML	AMP	4,60	3.000	Mediana
154	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,28	3.000	Mediana
155	DRAMIM B6	AMP	9,34	12.000	Mediana
156	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	3,47	6.000	Mediana
157	EDOXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3,08	3.000	Mediana
158	EDOXABANA 30MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5,15	3.000	Mediana
159	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6,57	3.000	Mediana
160	EMPAGLIFLOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	19,83	3.000	Mediana
161	EMPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12,70	3.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

162	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15,47	10.000	Mediana
163	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	13,07	10.000	Mediana
164	ENOXAPARINA 40MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	20,38	1.250	Mediana
165	ENOXAPARINA 60MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,6ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	27,46	1.250	Mediana
166	ENOXAPARINA 80MG. SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,8ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	39,25	1.250	Mediana
167	EPINEFRINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO	AMP	1,68	5.000	Mediana
168	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,27	3.000	Mediana
169	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,61	3.000	Mediana
170	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,32	10.000	Mediana
171	ESTRIOL 1MG/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	16,41	3.000	Mediana
172	ETODOLACO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,35	3.000	Mediana
173	ETODOLACO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3,34	3.000	Mediana
174	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2,66	2.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

175	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	3,30	5.000	Mediana
176	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	3,58	3.000	Mediana
177	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	3,30	3.750	Mediana
178	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	0,96	10.000	Mediana
179	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	10,61	3.000	Mediana
180	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	4,76	2.300	Mediana
181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND	11,40	1.000	Mediana
182	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR	AMP	1,31	32.000	Mediana
183	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. FRASCO AMPOLA COM 2,5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR	AMP	2,35	22.000	Mediana
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML. FRASCO COM 60ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + PIPETA DOSADORA	UND	7,73	1.350	Mediana
185	FUROSEMIDA 20MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1,48	15.000	Mediana
186	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	0,09	37.000	Mediana
187	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,06	60.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

188	GLICEROL 120MG/ML. FRASCOS DE 500ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL + APLICADORES	UND	10,01	1.250	Mediana
189	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	UND	0,31	6.000	Mediana
190	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO	UND	0,66	6.000	Mediana
191	GLICOSE 25%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	0,84	6.000	Mediana
192	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	0,84	6.000	Mediana
193	GLICOSE 50MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	8,48	9.000	Mediana
194	HALDOL 5MG/ML	AMP	3,10	5.000	Mediana
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,99	3.000	Mediana
196	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,04	3.000	Mediana
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,20	3.000	Mediana
198	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. AMPOLA COM 4ML DE SOLUÇÃO DILUÍDA DE USO INTRAVENOSO	AMP	4,72	2.250	Mediana
199	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	8,37	4.000	Mediana
200	HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO PARA USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	9,16	1.200	Mediana
201	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	0,04	40.000	Mediana
202	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	0,07	10.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

203	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	9,08	2.000	Mediana
204	IBUPROFENO 100MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO ORAL	UND	4,25	3.500	Mediana
205	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	UND	0,25	25.000	Mediana
206	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	0,30	52.000	Mediana
207	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG. FRASCO AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	490,28	300	Mediana
208	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,30	2.000	Mediana
209	INSULINA ASPARTE 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (NOVORAPID)	UND	59,87	2.000	Mediana
210	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRESIBA)	UND	267,99	2.000	Mediana
211	INSULINA GLARGINA 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (BASAGLAR)	UND	59,78	2.000	Mediana
212	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (LANTUS)	UND	105,46	2.000	Mediana
213	INSULINA LISPRO 100U/ML. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (HUMALOG)	UND	72,48	2.000	Mediana
214	IVERMECTINA 6MG	UND	0,91	4.000	Mediana
215	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. CÁPSULAS GELATINOSAS	UND	2,68	4.500	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
216	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	2,64	3.000	Mediana
217	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	3,60	3.000	Mediana
218	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	2,72	3.000	Mediana
219	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO DE CAMADA TRIPLA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3,94	3.000	Mediana
220	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	UND	1,02	3.000	Mediana
221	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	UND	1,18	6.000	Mediana
222	LEVOFLOXACINO 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 150ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	16,42	3.000	Mediana
223	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	UND	7,56	3.000	Mediana
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	UND	0,33	6.000	Mediana
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	UND	0,19	6.000	Mediana
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	UND	0,31	6.000	Mediana
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	UND	0,34	6.000	Mediana
228	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,13	12.000	Mediana
229	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML DE XAROPE	UND	5,32	4.000	Mediana
230	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,59	3.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

231	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,44	10.000	Mediana
232	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,42	3.000	Mediana
233	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,37	3.000	Mediana
234	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,08	72.000	Mediana
235	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR	UND	2,85	8.000	Mediana
236	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	0,08	10.000	Mediana
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,07	45.000	Mediana
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	UND	0,09	30.000	Mediana
239	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,09	15.000	Mediana
240	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE USO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	2,70	1.300	Mediana
241	MANITOL 200MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	13,02	1.200	Mediana
242	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,42	6.000	Mediana
243	MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML DE SUSPENSÃO PARA USO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	1,99	1.500	Mediana
244	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	UND	0,18	22.000	Mediana
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	0,16	2.000	Mediana
246	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	UND	0,35	2.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

247	MESILATO DE DOXAZOSINA 6MG. COMPRIMIDO	UND	0,01	2.000	Mediana
248	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,61	6.000	Mediana
249	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,70	6.000	Mediana
250	METOTREXATO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	1,18	12.000	Mediana
251	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G. BISNAGA COM 50G DE CREME DE USO VAGINAL	UND	18,61	2.000	Mediana
252	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UND	0,32	10.000	Mediana
253	METRONIDAZOL 500MG/5G. BISNAGA COM 5G DE GEL DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	9,40	2.500	Mediana
254	METRONIDAZOL 5MG/ML. BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	7,52	700	Mediana
255	MIDAZOLAM 15MG. AMP 5MG/ML	AMP	2,66	4.000	Mediana
256	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. COMPRIMIDO	UND	0,32	3.000	Mediana
257	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	0,59	3.000	Mediana
258	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	1,43	3.000	Mediana
259	MORFINA 10MG/ML	AMP	1,46	7.000	Mediana
260	NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UND	0,39	6.000	Mediana
261	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	UND	0,50	7.000	Mediana
262	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UND	0,16	42.000	Mediana
263	NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2,74	500	Mediana
264	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA	UND	10,86	2.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO				
265	NISTATINA 100.000UI/ML. FRASCO COM 50ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + CONTA GOTAS	UND	8,80	1.400	Mediana
266	NISTATINA 25.000UI/G. BISNAGA COM 60G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	UND	9,75	2.000	Mediana
267	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 28G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	4,72	1.200	Mediana
268	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 80G DE CREME DE USO VAGINAL + APLICADORES	UND	13,36	1.300	Mediana
269	NITROGLICERINA 5MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	43,73	900	Mediana
270	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,79	10.000	Mediana
271	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	6,62	2.500	Mediana
272	ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100ML	UND	6,42	5.000	Mediana
273	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	5,58	2.000	Mediana
274	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,50	3.000	Mediana
275	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,19	4.500	Mediana
276	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,18	3.000	Mediana
277	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	UND	1,29	9.000	Mediana



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

278	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,73	3.000	Mediana
279	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	0,76	9.000	Mediana
280	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,01	3.000	Mediana
281	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,94	3.000	Mediana
282	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	0,11	47.000	Mediana
283	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	0,28	45.000	Mediana
284	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	10,41	3.800	Mediana
285	OXACILINA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	3,95	7.000	Mediana
286	ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA COM 80G DE PASTA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	7,61	1.200	Mediana
287	PANTOPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,34	30.000	Mediana
288	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,41	30.000	Mediana
289	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	2,38	5.000	Mediana
290	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	UND	0,16	53.000	Mediana
291	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	UND	0,20	67.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

292	PERMETRINA 10MG/G. FRASCO COM 60ML DE LOÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO	UND	3,59	1.000	Mediana
293	PIRACETAM 200MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	3,95	1.250	Mediana
294	PIROXICAM 20MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	0,57	30.000	Mediana
295	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG	UND	75,10	1.000	Mediana
296	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	0,46	33.000	Mediana
297	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,19	33.000	Mediana
298	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	0,25	33.000	Mediana
299	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	0,10	33.000	Mediana
300	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,87	6.000	Mediana
301	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,90	9.000	Mediana
302	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4,29	6.000	Mediana
303	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,91	9.000	Mediana
304	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,53	15.000	Mediana
305	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,62	15.000	Mediana
306	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,39	5.000	Mediana
307	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO	UND	18,99	3.000	Mediana
308	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ DE USO ORAL	UND	1,69	12.500	Mediana
309	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1,96	15.000	Mediana
310	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	UND	0,28	10.000	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

311	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE EMULSÃO DE USO ORAL	UND	2,19	17.250	Mediana
312	SINVESTATINA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,12	45.000	Mediana
313	SINVESTATINA 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,25	48.000	Mediana
314	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	0,72	1.250	Mediana
315	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	0,84	1.250	Mediana
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1,55	8.000	Mediana
317	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	0,55	8.000	Mediana
318	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	0,81	8.000	Mediana
319	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G. FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	13,96	650	Mediana
320	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	5,13	9.000	Mediana
321	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	7,99	9.000	Mediana
322	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 30G. DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	6,89	2.250	Mediana
323	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML.	UND	5,84	2.250	Mediana



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL				
324	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	UND	0,35	12.200	Mediana
325	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG. COMPRIMIDO	UND	0,63	10.000	Mediana
326	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	6,91	2.000	Mediana
327	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	1,43	2.500	Mediana
328	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	2,02	5.000	Mediana
329	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	1,78	3.500	Mediana
330	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	2,06	9.000	Mediana
331	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2,26	3.000	Mediana
332	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	1,81	1.000	Mediana
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	9,45	1.000	Mediana
334	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLÓGICA	UND	3,05	5.000	Mediana
335	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG. FRASCO COM 120ML DE XAROPE	UND	2,22	1.000	Mediana



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

336	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	15,07	5.000	Mediana
337	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE USO NASAL	UND	14,32	1.000	Mediana
338	SULFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + SULFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. FRASCO COM 130ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	UND	9,43	1.700	Mediana
339	SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	1,77	1.100	Mediana
340	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,09	60.000	Mediana
341	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	47,66	10.000	Mediana
342	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL ISOSOURCE SOYA FIBER BAUNILHA COM 1 LITRO	UND	47,66	10.000	Mediana
343	TENOXICAM 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	0,84	15.000	Mediana
344	TENOXICAM 20MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	9,39	1.250	Mediana
345	TENOXICAM 40MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSOS + AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	UND	14,59	1.250	Mediana
346	TIABENDAZOL 50MG/G. BISNAGA COM 45G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	12,71	1.200	Mediana
348	TRAMAL 100MG	AMP	2,47	7.000	Mediana
347	TRAMAL 50MG	AMP	1,96	7.000	Mediana
349	TRIDIL 5MG/ML	AMP	39,09	2.000	Mediana



350	VITAMINAS DO COMPLEXO B. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	AMP	2,55	15.000	Mediana
-----	--	-----	------	--------	---------

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ **8.482.220,09**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

- ☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- ☐ Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.



16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel/RN, xx de xxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2024, ÀS xxH00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de **entrega/execução**: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços**.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXX** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXX/20XX**, processo nº **XXX/XXXXX/20XXXX**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total
XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE XXXXXXXX					
Item	Descrição do Produto	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXX

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XXX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante



vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte



procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E



CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata,



com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.



8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato¹, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal,



podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021².

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **xx** de **xxxxxxxx** de 2024.*

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA
DO MEL/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXX, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDA DE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX XX	XXXXX



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107](#))

2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação ___/___/___

6.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de [_ _ _], a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos³:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto**, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

XXXXX, XXXX de XXXXX de XXXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-